



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000083/2021
Processo: 8990-00 2021

Manifestação autor(a)



Trata-se de Projeto de Lei n.º 83/2020, de autoria deste vereador, que "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências", consoante justificativa apresentada.

Verificando o Parecer Jurídico, o mesmo concluiu pela constitucionalidade e legalidade da presente proposição legislativa, desde que cumprida a exigência explicitada nos termos do art. 162, inciso I, do Regimento interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Tal dispositivo regimental estabelece que logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada, além da pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo, da competente certidão de óbito.

Entretantes, a justificativa da presente proposição buscou informar que o legislador, com esta proposta, pretende consolidar as atuais denominações, haja vista que não há legislação específica dos referidos logradouros e da praça pública.

Como dito, de acordo com as informações prestadas pela Prefeitura, o loteamento denominado Nova Suíça, na Região Urbana do bairro Gramma, é datado de 21/05/1932, sendo o mesmo aceito pelo Município pelo fato de ser anterior ao Código de Obras, de 06/09/1938, cuja denominações dos logradouros citados já constavam na planta de loteamento, razão pela qual deixou de apresentar as respectivas certidões.

Diante do exposto, sem maiores delongas, indubitável considerar pela constitucionalidade e legalidade da presente proposição legislativa, ante a regularidade do feito.

Palácio Barbosa Lima, 17 de junho de 2021.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas